



PARTE H

COMUNIDADE INTERMUNICIPAL VISEU DÃO LAFÕES

Aviso n.º 4075/2014

Para os devidos efeitos se torna público que, por deliberação do Conselho Intermunicipal, de 4 de fevereiro de 2014, foi designado como chefe de equipa multidisciplinar, da Unidade de Modernização da Administração Local, sendo-lhe também cometida a liderança da Unidade de Cooperação Territorial e Promoção da Região, o Dr. José Carlos de Oliveira Almeida, com estatuto remuneratório equiparado a cargo de direção intermédia de 2.º grau, com despesas de representação, conforme deliberação de 9 de dezembro do Conselho Intermunicipal, que aprovou o regulamento interno dos serviços.

Esta designação produz efeitos a partir de 5 de fevereiro de 2014, inclusive, e será exercida durante o período do mandato dos órgãos da CIM Viseu Dão Lafões.

5 de março de 2014. — O Primeiro-Secretário Executivo Intermunicipal, *Nuno Martinho*.

307665325

MUNICÍPIO DE ÁGUEDA

Despacho n.º 4398/2014

Gil Nadais Resende da Fonseca, presidente da Câmara Municipal de Águeda, torna público que, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 6.º e no n.º 6 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, a Câmara Municipal de Águeda, aprovou, em reunião de 18 de fevereiro de 2014, a alteração dos artigos 4.º, 10.º, 13.º e 16.º da Estrutura dos Serviços Municipais de Águeda, publicada pelo despacho n.º 1442/2013, de 23 de janeiro, bem como manter a comissão de serviço dos cargos de dirigentes providos para a Divisão de Desenvolvimento Local e Divisão de Espaços Verdes e Higiene Pública, Pedro Alexandre Ferreira Alves e Glória Helena Fonseca Calado Costa Marado, respetivamente, passando esta última estar afeta à nova Divisão de Proteção Civil, Espaços Verdes e Higiene Pública.

Conforme o meu despacho n.º 7/2014, de 6 de março, os funcionários até então afetos à Divisão de Espaços Verdes e Higiene Pública e Divisão de Proteção Civil passem a exercer as mesmas funções na dependência da Divisão de Proteção Civil, Espaços Verdes e Higiene Pública.

Mais faz saber que a referida alteração da Estrutura dos Serviços Municipais de Águeda pode ser consultada na página da Internet da Câmara Municipal de Águeda, em www.cm-agueada.pt.

6 de março de 2014. — O Presidente da Câmara Municipal de Águeda, *Dr. Gil Nadais*.

207697718

MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR

Aviso (extrato) n.º 4076/2014

Alteração ao Regulamento do Cartão “Almodôvar Solidário”

Aprovação pela Assembleia Municipal

Dr. António Manuel Ascensão Mestre Bota, Presidente da Câmara Municipal de Almodôvar:

Torna público:

Nos termos e para os efeitos do disposto no Artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, que a Assembleia Municipal de Almodôvar, em sessão ordinária de 28 de fevereiro de 2014, sob proposta oportunamente aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião ordinária de 05 de fevereiro de 2014, deliberou aprovar, no âmbito da competência constante do Artigo 25.º n.º 1 alínea g) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a Alteração ao Regulamento do Cartão “Almodôvar Solidário”, a qual entrará em vigor no dia seguinte após a sua publicação nos termos da lei.

Para que não se alegue desconhecimento, é publicado o presente aviso e afixados editais de igual teor nos lugares públicos do costume,

bem como na página eletrónica do Município de Almodôvar — www.cm-almodovar.pt.

5 de março de 2014. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. António Manuel Ascensão Mestre Bota*.

307669498

MUNICÍPIO DE BARRANCOS

Aviso n.º 4077/2014

Prorrogação da nomeação de dirigente intermédio de 3.º grau da Unidade

Administrativa e Financeira em regime de substituição

Pelo meu Despacho n.º 11/P/2014, de 05 de março, autorizei ao abrigo e nos termos do n.º 3 do artigo 27 da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pela Leis n.os n.º 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, e 64/2011, de 22 de dezembro, com as adaptações constantes na Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, a prorrogação da nomeação em regime de substituição, até a tomada de posse do candidato que vier a ser provido na sequência do procedimento concursal do cargo de dirigente intermédio de 3.º grau da Unidade Administrativa e Financeira (UAF), da Licenciada Lurdes Mendes Saramago Agulhas.

A presente prorrogação da nomeação em regime de substituição, produz efeitos a partir do dia 19 de março de 2014, inclusive.

5 de março de 2014. — O Presidente, *Dr. António Pica Tereno*.

307695182

MUNICÍPIO DE CÂMARA DE LOBOS

Regulamento n.º 124/2014

Regulamento para atribuição de prémio de mérito escolar «Joaquim Pestana»

Pedro Emanuel Abreu Coelho, Presidente da Câmara Municipal de Câmara de Lobos, torna público que, a Assembleia Municipal, em sessão realizada em 26 de fevereiro de 2014, ao abrigo do artigo 241.º, da Constituição da República Portuguesa, e no uso da competência conferida pela alínea g), do n.º 1, do artigo 25.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, aprovou o Regulamento para atribuição de prémio de mérito escolar «Joaquim Pestana», cujo projeto e proposta, foram aprovados pela Câmara Municipal, em reuniões realizadas em 21 de novembro de 2013 e 30 de janeiro de 2014, respetivamente.

Nos termos do artigo 130.º, do Código do Procedimento Administrativo, publica-se o referido regulamento, cujo teor é o seguinte:

Regulamento para atribuição de prémio de mérito escolar «Joaquim Pestana»

Preâmbulo

A Educação é uma área prioritária e fundamental para o desenvolvimento do concelho, sendo encarada como condição de progresso e promoção de qualidade de vida das pessoas.

Justifica-se, por isso, a criação de um prémio ao melhor aluno de cada um dos anos de escolaridade dos 1.º, 2.º e 3.º ciclos; ensino secundário; cursos de educação e formação (CEF) e cursos profissionais, contemplando todas as escolas básicas e secundárias do município.

Sendo assim, considera-se relevante atribuir o nome de Joaquim Pestana, ao Prémio de Mérito, um autodidata assumido. Este poeta nasceu na freguesia de Câmara de Lobos a 24 de dezembro de 1840, localidade onde viveu a maior parte da sua vida, numa moradia contígua ao adro da histórica Capela do Espírito Santo. Segundo José António Gonçalves, escritor madeirense, «parece ser indiscutível a sua fama de poeta, disputado por publicações nacionais e estrangeiras, com realce para as brasileiras, colocando-o num patamar de glória até hoje sem seguidor nas letras madeirenses...». Importa referir que, em termos políticos, Joaquim Pestana foi Vereador da Câmara Municipal de Câmara de

Lobos e, citando o Padre Eduardo Pereira, «ajudou a dotar o concelho de alguns melhoramentos importantes».

De entre as atribuições cometidas às Autarquias Locais, encontramos no artigo 33.º, n.º 1, alínea *u*), conjugado com a alínea *k*), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a educação e elaboração de projetos de regulamentos externos do município, bem como aprovação de regulamentos internos.

Assim, cabe às Autarquias locais promover e desenvolver ações que possam fomentar, na sua área de circunscrição, a educação e o ensino, distinguindo os alunos que, em cada ano de escolaridade, alcancem excelentes resultados escolares, conforme o disposto no artigo 9.º, alínea *b*), do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2013/M, de 25 de junho, Estatuto do Aluno e Ética Escolar da Região Autónoma da Madeira.

No exercício da responsabilidade e competência que a lei comete à Câmara Municipal no artigo 33.º, n.º 1, alínea *u*), conjugado com a alínea *k*), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, foi elaborado o presente regulamento, o qual, em projeto aprovado pela Câmara Municipal em 21 de novembro de 2013 foi, para os efeitos do disposto no artigo 118.º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, e respetivas alterações, submetido à apreciação pública no período que decorreu entre 04 de dezembro de 2013 a 17 de janeiro de 2014, mesmo ano, mediante a publicação no *Diário da República* n.º 234, 2.ª série, de 03 de dezembro de 2013, Aviso n.º 14844/2013, sendo posteriormente proposto pela Câmara Municipal em 30 de janeiro de 2014, à Assembleia Municipal que o aprovou na sessão de 26 de fevereiro de 2014.

Artigo 1.º

Leis habilitantes

O presente regulamento tem como leis habilitantes:

- a) Artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa;
- b) Artigos 114.º a 118.º do Código do Procedimento Administrativo;
- c) Alínea *k*), conjugado com a alínea *u*), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Artigo 2.º

Objeto

O presente Regulamento estabelece as normas de atribuição do Prémio de Mérito Escolar, denominado «Joaquim Pestana», por parte da Câmara Municipal de Câmara de Lobos, sem prejuízo da colaboração de outras instituições públicas e privadas, aos melhores alunos dos 1.º, 2.º, 3.º, 4.º, 5.º, 6.º, 7.º, 8.º, 9.º, 10.º, 11.º, 12.º anos; 1.º, 2.º, 3.º anos dos cursos profissionais; 1.º e 2.º anos dos cursos CEF e turmas de Percursos Curriculares Alternativos (PCA) de cada estabelecimento de ensino público do concelho de Câmara de Lobos.

Artigo 3.º

Candidatos

São considerados candidatos ao Prémio de Mérito Escolar «Joaquim Pestana» todos os alunos que frequentem estabelecimentos de ensino sediados no concelho.

Artigo 4.º

Seleção dos candidatos

1 — A seleção do melhor aluno de cada um dos anos indicados no n.º 2, deste Regulamento, cabe exclusivamente a cada estabelecimento de ensino, tendo em conta a classificação da avaliação qualitativa e ou média final.

2 — Em caso de igualdade, será adotado o critério da melhor classificação da avaliação qualitativa e ou média dos anos anteriores.

3 — As direções de escolas do 1.º ciclo e conselhos executivos de cada estabelecimento de ensino deverão informar o pelouro da intervenção social, educação e juventude de qual ou quais os alunos premiados até ao final de julho de cada ano.

Artigo 5.º

Prémios e sua distribuição

1 — Sob proposta da Vereadora do pelouro, no início de cada ano letivo, serão atribuídos prémios de mérito escolar conforme abaixo descrito:

- a) Anos que integram o 1.º Ciclo — Material didático;
- b) Anos que integram o 2.º Ciclo — Material didático;
- c) Anos que integram o 3.º Ciclo — Material didático;
- d) Anos que integram o ensino secundário — Material didático;

- e) CEF — Material didático;
- f) Cursos Profissionais — Material didático;
- g) Percursos Curriculares Alternativos — Material didático.

2 — A distribuição dos prémios far-se-á em sessão pública, no início de cada ano letivo, referente ao ano letivo anterior, em data a indicar pela Câmara Municipal.

Artigo 6.º

Diploma

Conjuntamente com o prémio será ainda entregue um diploma alusivo à distinção concedida.

Artigo 7.º

Disposições finais

As dúvidas, casos omissos e interpretações resultantes da aplicação do presente Regulamento são resolvidos pela Câmara Municipal.

Artigo 8.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor cinco dias úteis após a sua publicação na 2.ª série do *Diário da República*.

5 de março de 2014. — O Presidente da Câmara, *Pedro Emanuel Abreu Coelho*.

307698106

MUNICÍPIO DE CORUCHE

Aviso n.º 4078/2014

Plano Diretor Municipal de Coruche — III Alteração por adaptação

Francisco Silvestre de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Coruche, torna público que por deliberação da Assembleia Municipal, tomada em 20 de dezembro de 2013, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 97.º do Decreto-Lei n.º 380/99 de 22 de setembro, na sua atual redação, foi aprovada a III alteração ao Plano Diretor Municipal de Coruche por adaptação aos Planos Municipais de Ordenamento do Território publicados e à Carta da REN.

Foram alterados os artigos 1.º, 50.º, 51.º, 76.º, e 83.º do Regulamento do PDM de Coruche, foram adotados ao Regulamento do PDM os artigos 51.º-A, 55.º-A, 76.º-A e o 76.º-B. As peças desenhadas alteradas são as referidas no artigo 3.º

4 de dezembro de 2013. — O Presidente da Câmara, *Francisco Silvestre de Oliveira*.

Assembleia Municipal de Coruche

Deliberação

José João Henriques Coelho, Presidente da Assembleia Municipal de Coruche, torna público, para os devidos efeitos, que a Assembleia Municipal de Coruche, na reunião ordinária celebrada no dia 20 de dezembro de 2013, deliberou, por unanimidade, aprovar a III alteração ao Plano Diretor Municipal de Coruche por adaptação aos Planos Municipais de Ordenamento do Território publicados e à Carta da REN.

20 de dezembro de 2013. — O Presidente da Assembleia Municipal de Coruche, *José João Henriques Coelho*.

Artigo 1.º

(Alteração por adaptação)

1 — Pela presente alteração por adaptação, são alterados os artigos 50.º, 51.º, capítulo IX, 76.º e 83.º do Regulamento do PDM de Coruche, os quais passam a ter o seguinte teor:

Artigo 50.º

[...]

- 1 —
- 2 —
- 3 —
- 4 —